



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Rubem Dari Wilhelmsen, e a empresa Savar Veículos Ltda, CNPJ 92.889.070/0007-56 localizada na Rua Giuseppe Mattea, nº 625 C BR 116 KM 523, Pelotas/RS sendo representante legal da mesma o Sr. Ivan Carlo Kruger, RG 1049599101, CPF 668.851.670-53, no valor de R\$ 1.201,28 (mil duzentos e um reais com vinte e oito centavos).

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Categoria econômica: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Transporte Escolar do Estado

,vinculado ao Processo de DISPENSA de Licitação nº 109 /2020 e Processo Administrativo nº 121/2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 73

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, RG 5028252442 CPF nº 136.464.940-34 doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa SAVAR Veículos CNPJ 92.889.070/0007-56 localizada na Rua Giuseppe Mattea, nº 625 C BR 116 KM 523, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Ivan Carlo Kruger, RG 1049599101, CPF 668.851.670-53, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de revisão de 15 mil km para o ônibus de placas IZK 4A03, com a troca de óleos e filtros, e das seguintes peças:

Anel de vedação a 20x26;
Cj elemento de filtro;
Elemento de filtro;
Elemento filtro combustível Racor;
Jogo de peças do elemento filtro de óleo;
Junta de tampa do cabeçote;
Malha costurada;
Mobilube gx-a 80w litro 235,1 genuíno;
Óleo diferencial Mercedes Benz 235,2;
Óleo para motor diesel MB 228,3 sae 15w40

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela prestação do serviço é de R\$ 1.201,28 (mil duzentos e um reais e vinte e oito centavos), a ser pago na conclusão do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Categoria econômica: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Transporte Escolar do Estado

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria solicitante.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 19 de fevereiro de 2020



Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Ivan Carlo Kruger
Representante da Savar Veículos Ltda



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 13

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, RG 5028252442 CPF nº 136.464.940-34 doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa SAVAR Veículos CNPJ 92.889.070/0007-56 localizada na Rua Giuseppe Mattea, nº 625 C BR 116 KM 523, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Ivan Carlo Kruger, RG 1049599101, CPF 668.851.670-53, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de revisão de 15 mil km para o ônibus de placas IZK 4A03, com a troca de óleos e filtros, e das seguintes peças:

Anel de vedação a 20x26;
Cj elemento de filtro;
Elemento de filtro;
Elemento filtro combustível Racor;
Jogo de peças do elemento filtro de óleo;
Junta de tampa do cabeçote;
Malha costurada;
Mobilube gx-a 80w litro 235,1 genuíno;
Óleo diferencial Mercedes Benz 235,2;
Óleo para motor diesel MB 228,3 sae 15w40

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela prestação do serviço é de R\$ 1.201,28 (mil duzentos e um reais e vinte e oito centavos), a ser pago na conclusão do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Categoria econômica: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Transporte Escolar do Estado

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

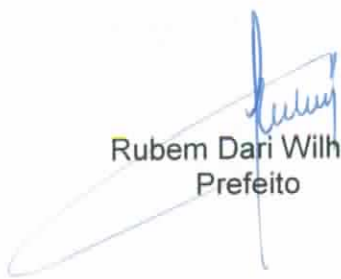
CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria solicitante.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 19 de fevereiro de 2020



Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Ivan Carlo Kruger
Representante da Savar Veículos Ltda



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de DISPENSA de Licitação nº 09/2020, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa SAVAR Veículos CNPJ 92.889.070/0007-56 localizada na Rua Giuseppe Mattea, nº 625 C BR 116 KM 523, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Ivan Carlo Kruger, RG 1049599101, CPF 668.851.670-53, para o serviço de revisão de 15 mil km com troca de óleo e filtros para o ônibus escolar rural ORE-02, Mercedes Benz/Caio, placas IZK4A03 no valor de R\$ 1.201,28 (mil duzentos e um reais com vinte e oito centavos).

Herval, 13 de fevereiro de 2020


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de DISPENSA de Licitação nº 09/2020 e ratifico a DISPENSA de licitação para contratação da empresa SAVAR Veículos CNPJ 92.889.070/0007-56 localizada na Rua Giuseppe Mattea, nº 625 C BR 116 KM 523, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Ivan Carlo Kruger, RG 1049599101, CPF 668.851.670-53, para o serviço de revisão de 15 mil km com troca de óleo e filtros para o ônibus escolar rural ORE-02, Mercedes Benz/Caio, placas IZK4A03 no valor de R\$ 1.201,28 (mil duzentos e um reais com vinte e oito centavos)ão de obra.

Herval, 13 de fevereiro de 2020


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de empresa para o serviço de revisão de 15 mil km com troca de óleo e filtros para o ônibus escolar rural ORE-02, Mercedes Benz/Caio, placas IZK4A03, sendo contratada a empresa Savar Veículos Ltda, localizada na Rua Giuseppe Mattea, nº 625 C BR 116 KM 523, Pelotas/RS sendo representante legal da mesma o Sr. Ivan Carlo Kruger. O valor da contratação é R\$ 1.201,28 (mil duzentos e um reais e vinte e oito centavos). O processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, diante da extrema importância do serviço para a Secretaria de Educação e sobretudo para a população, reconhecemos tratar-se de DISPENSA de licitação, com base no Art. 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 13 de fevereiro de 2020



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação

M.I. – 0130/2020

Data: 06/02/2020

Recurso: Transporte Escolar do Estado

Objeto: Solicito aquisição de peças para o veículo ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ORE-02, Mercedes-Benz/Caio LO 916.ORE, Amarelo, COD. RENAVAN Nº 463067, CHASSI Nº 9BM979277LB133847, placa IZK4A03, ano de fabricação 2019 modelo 2020, conforme orçamento anexo.

Justificativa: O referido veículo está em garantia pela empresa SAVAR VEÍCULOS LTDA (Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes Bens), sendo obrigatória a revisão aos 15 mil Km, com isso havendo a necessidade de realizar a troca de óleo e filtros, a não realização da revisão acarreta na perda da garantia do veículo.

Peças necessárias para manutenção:

Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
Anel de vedação a 20x26 din 7603	1	R\$ 13,51	R\$ 13,51
Cj elemento do filtro	1	R\$ 115,18	R\$ 115,18
Elemento do filtro	1	R\$ 102,01	R\$ 102,01
Elemento filtro combustível Racor	1	R\$ 124,81	R\$ 124,81
Jogo de peças do elemento filtro de óleo	1	R\$ 67,54	R\$ 67,54
Junta da tampa do cabeçote	1	R\$ 310,59	R\$ 310,59
Malha costurada	3	R\$ 1,53	R\$ 4,59
Mobilube gx-a 80w litro 235.1 genuino	4	R\$ 24,71	R\$ 98,84
Óleo diferencial Mercedes-benz 235,2	5	R\$ 28,65	R\$ 143,25
Óleo p/ motor diesel mb 228.3 sae 15W40	16	R\$ 13,81	R\$ 220,96
		Total	R\$ 1.201,28


Cristiane Aparecida Pereira da Silva D'Ávila
Secretária Municipal de Educação

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: SAVAR VEÍCULOS LTDA

Valor: R\$ 1.201,28



Rosimere da Silva Martins
Secretária Municipal de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso



Luis Antonio Saraiva
Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: 2500



Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito



Fernando Carlos Costa da Silveira
Prefeito em Exercício

Cliente

PELOTAS, 5 de Fevereiro de 2020

À

PREF MUN DE HERVAL DO SUL - (E-mail: transporteherval@yahoo.com.br)

ATT:-

REFº ORÇAMENTO DE CONserto.

Referente ao material de vossa propriedade como segue abaixo. Passamos ao seu conhecimento, nosso orçamento de conserto.

Modelo	Placa	Chassi
ONIBUS	IZK-4A03	9BM979277LB133847

Código	Descrição	Qtde	Un	Valor Unit.	Valor ST	Valor Total	ICMS	NCM
00002105410001	revisao 15.000 "m+z1+v3" com troca de óleo motor e filtros, óleo de caixa , óleo diferencial e regulagem de válvulas		MO					
	Total de Mão de Obra							
N007603020103	anel de vedacao a 20 x 26 din 7603	1,000	PC	13,51		13,51		74152100
A0000901551	cj elemento do filtro	1,000	PC	115,18		115,18		84212300
A3740940104	elemento do filtro	1,000	PC	102,01		102,01		84213990
A9794770015	elemento filtro combust. racor	1,000	PC	124,81		124,81		84212300
A9041800109	jogo de pecas do elemnto filtro de oleo	1,000	PC	67,54		67,54		84212300
A0000160421	junta da tampa do cabecote	1,000	PC	310,59		310,59		84841000
QPANO	malha costurada	3,000	PC	1,53		4,59	18,00	54079400
Q115878-012	mobilube gx-a 80w litro 235.1 genuino	4,000	LT	24,71		98,84		27101932
Q121414-012	oleo diferencial mercedes-benz 235.2	5,000	LT	28,65		143,25		27101932
A0009899801	oleo p/ motor diesel mb 228.3 sae 15w-40	16,000	LT	13,81		220,96		27101932
	Total de Peças					1.201,28		
	Total da Pagina					1.201,28		
	Total					1.201,28		

Condições Gerais

- * Prazo de Pagto 30 DE DATA DDL
- * Prazo de Garantia
 - Peças OF 1 mes(es)
 - Peças Genuinas 1 mes(es)
 - Sobre Serviços 1 mes(es)
- * Validade 15 dia(s)

Ao valor total somado ST.

Permanecemos às suas ordens e aguardamos com interesse sua confirmação de pedido.

Atenciosamente,

PREF MUN DE HERVAL DO SUL

Rafael

CPF:

DECLARAÇÃO/ATESTADO

Assobens – Associação Brasileira dos Concessionários Mercedes-Benz, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de base territorial nacional, destinada a congregar os que mantêm com a Mercedes-Benz do Brasil Ltda., Contrato de Concessão Comercial, tal qual definido pela Lei 6729 de 28 de novembro de 1979, alterada pela Lei 8132 de 26 de dezembro de 1990, nos termos e objetivos de seu Estatuto Social, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos – SP, Sob nº. 0374.729, **declara/ atesta**, para fins de direito e a quem possa interessar que a empresa:

Savar Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 92.889.070/0007-56 estabelecida na cidade de Pelotas - RS, na Rua Giuseppe Mattea, nº 625 – Bairro: Distrito Industrial.

é sua associada e concessionária Plena da Mercedes-Benz do Brasil Ltda. para a comercialização de seus veículos, agregados, componentes e peças, bem como prestadora de Assistência Técnica e Serviços aos produtos em oficinas próprias com pessoal habilitado.

São Paulo, 16 de maio de 2018.


João Batista L. P. Saadi
Presidente


Marcia Morline
Gerente Admin./Financeiro

COR_0075/2018

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DOS CONCESSIONÁRIOS MERCEDES-BENZ
AV. ARNOLFO AZEVEDO, 26
FONE: 55 - 11 3673-3644 / 55 - 11 3866-3644
FAX: 55 - 11 3873-3681
CEP 01236-030 - SÃO PAULO - SP BRASIL
Internet: <http://www.assabens.com.br>
E-MAIL: assobens@assobens.com.br